

## Edital PPGEF nº 24/2022

### Seleção de discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação Física para concorrer ao Edital DPG/UnB Nº 0005/2022 - Bolsas Mestrado e Doutorado 2022/2023 da Universidade de Brasília (UnB)/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF)

#### 1. PREÂMBULO

1.1.A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF da Faculdade de Educação Física -FEF/UnB torna público o presente edital para selecionar discentes do PPGEF para concorrer ao Edital DPG/UnB Nº 0005/2022 - Bolsas Mestrado e Doutorado 2022/2023 da Universidade de Brasília (UnB)/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

#### 2. Da Fundamentação Normativa

2.1.O edital rege-se por diretrizes estabelecidas no Edital DPG/UnB Nº 0005/2022 - Bolsas Mestrado e Doutorado 2022/2023 Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado – PDPG

#### 3. Dos Objetivos

- 3.1. Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado, acadêmico e profissional, no Distrito Federal.
- 3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 3.3. Possibilitar maior desenvolvimento dos programas de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado.
- 3.4. Proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### 4. Do Público-Alvo e dos Requisitos

- 4.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física que atendam aos seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Estar regularmente matriculado(a);
  - 4.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;
  - 4.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;
  - 4.1.4. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;
  - 4.1.5. Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;
  - 4.1.6. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
  - 4.1.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento

- do curso;
- 4.1.8. Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG ou DPI e FAPDF;
  - 4.1.9. Preencher o formulário do candidato (anexo I) e o quadro de pontuação (anexo II);
  - 4.1.10. Enviar toda documentação com o assunto Inscrição Edital PPGEF nº 24/2022 para o e-mail [fefpgunb@gmail.com](mailto:fefpgunb@gmail.com).
- 4.2. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

## 5. Critérios de Seleção

5.1. A classificação dos(as) estudantes ocorrerá mediante processo classificatório que levará em consideração a condição socioeconômica, o projeto de pesquisa (ambos do discente) e o currículo do orientador(a).

A nota do(a) discente será mensurada a partir dos seguintes critérios e percentuais:

- **Critério I: Renda – 30%**

Indicador: quanto maior o rendimento mensal domiciliar per capita, menor a nota do(a) discente, considerando os estratos de rendimento da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE.

- **Critério II: Situação Social – 30%**

Indicador: inclui os discentes participantes de Programas de Assistência Estudantil (PPAES) ou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.135/2007. Observação: para os alunos egressos da graduação em 2020 e 2021, será considerada a comprovação de cadastro no PPAES no último ano de titulação.

- **Critério III: Projeto de Pesquisa – 20%**

Indicador: Os aspectos serão avaliados com base na compatibilidade entre o Projeto de Pesquisa, Tema e Linha de Pesquisa indicados pelo candidato (2%); na consistência e atualidade da fundamentação teórica da questão de pesquisa (7%); na formulação dos objetivos, justificativa e relevância da questão de pesquisa (2%); coerência entre as partes teórica e metodológica (7%) e viabilidade técnica e financeira da proposta (2%).

- **Critério IV: Currículo do orientador(a) – 20%**

Indicador: será utilizada a avaliação da produção científica dos orientadores(as), no quinquênio (2017-2021).

5.2. Os currículos dos orientadores serão avaliados a partir do quadro de atividades (Anexo IV).

5.3. No caso de empate na classificação dos(as) discentes, os critérios de desempate seguirão nesta ordem:

- Seja cotista;
- Seja lactante ou tenha filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade
- Discente que ingressou no programa há mais tempo.

- Idade do(a) discente, considerando prioritário o(a) de maior idade.
- Melhor rendimento acadêmico nas disciplinas cursadas no PPGEF.

## 6. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e Gestão das Bolsas e da Avaliação

- 6.1. Serão adotadas as seguintes diretrizes no fomento ao mestrado e ao doutorado:
- 6.2. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com início a partir da liberação dos recursos pela FAPDF. O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o mestrado e de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o doutorado;
- 6.3. O (A) estudante aprovado(a) para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a);
- 6.4. O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, conforme agendamento a ser divulgado em data oportuna, o Termo de Compromisso/TeC (Anexo V), preenchido e assinado pelo(a) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.
- 6.5. Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação.
- 6.6. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.
- 6.7. Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso; b) trancamento geral de matrícula; c) desempenho insatisfatório no curso; ou d) formalização de vínculo empregatício.
- 6.8. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG;
- 6.9. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).
- 6.10. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser encaminhada, devidamente assinada, para [dpgeditais@unb.br](mailto:dpgeditais@unb.br), em formato PDF.
- 6.11. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas;
- 6.12. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

## 7. Do Pagamento das Bolsas

- 7.1 Os(as) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.

- 7.2 O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG.
- 7.3 O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.

## 8. Das Obrigações dos(as) Bolsistas

- 8.1. O(A) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 8.2. O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.
- 8.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.
  - 8.3.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail [imprensa.fapdf@fap.df.gov.br](mailto:imprensa.fapdf@fap.df.gov.br). Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais.
  - 8.3.2. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.
- 8.4. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos itens 4.1.6; 4.1.7; 4.1.8 e/ou a diretriz definida nos itens 6.7; 6.8; 6.9 deste Edital.
  - 8.4.1. O (a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 8.5. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão.
- 8.6. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (hum) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

## 9. Da Prestação de Contas

- 9.1. O(a) bolsista deverá enviar mensalmente ao DPG, pelo e-mail [dpgeditais@unb.br](mailto:dpgeditais@unb.br), o recibo que atesta a percepção da bolsa. Indicar no assunto da mensagem "Recibo bolsa PDPG Edital DPG/UnB 0005/2022".

Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser encaminhada, devidamente assinada, para [dpgeditais@unb.br](mailto:dpgeditais@unb.br), em formato PDF. Indicar no assunto da mensagem “Relatório técnico bolsa PDPG Edital DPG/UnB 0005/2022”.

- 9.2. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.
- 9.3. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

## 10. Do Cronograma

10.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, conforme as etapas descritas a seguir:

Etapa	Período
Inscrições	De 14/07 a 17/07/2022
Análise das candidaturas pela comissão do PPG	De 18/07 a 22/07/2022
Publicação do resultado provisório	25/07/2022
Prazo para recursos	De 26/07 a 27/07/2022
Publicação do resultado final	29/08/2022
Envio da lista dos selecionados ao DPG	01/08/2022

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGEF.
- 11.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGEF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.
- 11.3. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2022.

Amilton Vieira  
Coordenador Substituto do Programa de Pós-Graduação em Educação Física  
Faculdade de Educação Física  
Universidade de Brasília

**Anexo I**

**DADOS DO CANDIDATO À BOLSA**

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos, datas e assinaturas

**1 – DADOS PESSOAIS**

<b>Nome do aluno</b>	
<b>Sexo</b> <input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	<b>Matrícula</b>
<b>Data de nascimento</b>	<b>CPF</b>
<b>Nacionalidade</b>	<b>Telefone</b>
<b>E-mail</b>	
<b>Possui vínculo empregatício?</b> <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<b>Cargo/Empregador</b>
<b>Maior nível de titulação obtido</b>	<b>Instituição</b>
<b>Área de titulação</b>	<b>Ano de titulação</b>
<b>Cotista</b> <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	<b>Lactante ou com filho(a)(s) de até 2 anos?</b> <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
<b>Dados bancários (a ser preenchido pelo DPG)</b>	
Banco nº                      - Agência nº                      - Conta corrente nº	

**2 – DADOS DO PROGRAMA**

<b>Instituto/Faculdade</b>	<b>Departamento</b>
<b>Nome do Programa</b>	
<b>Nível</b> <input type="radio"/> Mestrado <input type="radio"/> Doutorado	
<b>Ingresso do candidato no curso</b>	<b>Início da bolsa (a ser preenchido pelo DPG)</b>
<b>Tempo concedido pela IES</b>	

**3- BOLSAS ANTERIORES**

<b>Agência</b>	<b>Nível</b>	<b>Início (mês/ano)</b>	<b>Término (mês/ano)</b>

Assinatura do (a) orientador(a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/2022

Assinatura do (a) candidato(a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/2022

**Anexo II**  
**Quadro de Pontuação**

**I - RENDA**

<b>Rendimento mensal domiciliar per capita</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>
Sem Rendimento a menos de ½ salário mínimo	4	
De ½ a menos de 1 salário mínimo	3	
De 1 a menos de 2 salários mínimos	2	
De 2 a menos de 3 salários mínimos	1	
De 3 a menos de 5 salários mínimos	0,5	
Acima de 5 salários mínimos	0,25	

**II – SITUAÇÃO SOCIAL (A PONTUAÇÃO DOS ITENS DESTE CRITÉRIOS NÃO PODEM SER SOMADOS)**

<b>Condição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>
Participante de Programas de Assistência Estudantil (PPAES)	4	
Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.135/2007.	4	

**III – SITUAÇÃO ESCOLAR**

<b>Tempo na rede pública</b>	<b>Pontos</b>	<b>Total</b>
Cursou integralmente a educação básica e ensino superior em instituição Pública	2	
Cursou integralmente a educação básica em instituição pública	1,5	
Cursou integralmente o ensino superior em instituição pública	1	
Cursou uma parte da educação básica ou do ensino superior em instituição pública	0,5	
<b>Nota Final (I + II+ III)</b>		

**Anexo III**

**DADOS DO ORIENTADOR DO PROJETO**

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos

**1 – DADOS PESSOAIS**

Nome do orientador	
Matrícula	CPF
E-mail	Telefone

**2 – DADOS DA VINCULAÇÃO**

Instituto/Faculdade	Departamento	
Nome do Programa	Conceito CAPES	
Nome do Coordenador do PPG		
Tipo de vinculação do orientador na Pós-Graduação		
<input type="radio"/> Docente Permanente <input type="radio"/> Docente Colaborador		

**3 - DADOS DO PROJETO**

Título do Projeto
Projeto envolve organismo geneticamente modificado?
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Obs: Em caso positivo, adicionar aprovação da Comissão de Biossegurança da UnB.
Projeto envolve estudos com seres humanos ou animais?
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Obs: Em caso positivo, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área anexando documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação.

**Anexo IV**  
**Quadro de atribuição de pontos para a avaliação do currículo**

1. Produção intelectual recente (2017 a 2021), qualificada em estrato superior, de acordo com a área (*, **)	Quantidade de títulos	Pontuação total
Artigo completo em periódico A1 (5,0 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A2 (3,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B1 (2,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B2 (1,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B3 (1,0 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B4 (0,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B5 (0,25 pontos por título)		
Capítulo de Livro Internacional publicado (3,0 pontos por título)		
Capítulo de Livro Nacional publicado (2,0 pontos por título)		
Livro Completo Internacional publicado (5,0 pontos por título)		
Livro Completo Nacional publicado (4,0 pontos por título)		
Livro – Coletânea (1 ponto por título)		
Total (pontuação máxima de 30 pontos)		
2. Formação discente (2018 a 2021)	Quantidade de trabalhos	Pontuação total
Dissertações concluídas – 1,5 ponto por trabalho		
Dissertações em andamento – 0,75 ponto por trabalho		
Teses concluídas – 3 pontos por trabalho		
Teses em andamento – 1,5 pontos por trabalho		
Total (pontuação máxima de 10 pontos)		
3. Instituição de Ensino no Exterior e Supervisor	Pontuação	Pontuação total
Relevância da Instituição de Ensino de destino na área de conhecimento	0-5	
Reconhecimento acadêmico do supervisor e sua equipe.	0-5	
Total (pontuação máxima de 10 pontos)		

4. Produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico	Quantidade	Pontuação total
Bolsa CNPq nas modalidades PQ e DT (ou equivalente) (20 pontos pela bolsa vigente)		
Projeto de pesquisa em vigência, com financiamento de agência de fomento (15 pontos por projeto)		
Projeto captado através de convênio ou contrato ou instrumento correlato (10 pontos por projeto)		
Total (pontuação máxima = 30 pontos)		
TOTAL (pontuação máxima 100 pontos)		

\*Artigos publicados em periódicos não incluídos na avaliação do QUALIS/CAPES do período, deverão ser classificados de acordo com a última avaliação em que foi incluído. Caso não constem de nenhuma avaliação anterior do QUALIS da área, o periódico deverá ser classificado com base no SCIMAGO (Base de classificação usada pelo QUALIS/CAPES).

\*\*Artigos publicados em periódicos não classificados no QUALIS/CAPES e sem índice de impacto, deverão ser pontuados de acordo com a classificação do índice de impacto do SCIMAGO.